REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SUA CELEBRAÇÃO VALE MAIS COM CHUVA DE PRATA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053669/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CRS BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: HUMBERTO CERESER Número: 3170
Bairro: JARDIM CAXAMBU Município: JUNDIAI UF: SP CEP:13218-711
CNPJ/MF nº: 50.930.072/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
09/11/2026 a 12/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
09/11/2026 a 29/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1 Poderão participar desta promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), legalmente capazes, residentes e domiciliadas em território brasileiro e que adquirirem, ao menos, 3 (três) produtos da marca Chuva de Prata (“Produto Participante”) e realizarem o cadastro dentro do período de participação, além de preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.1.1 Participam desta Promoção os seguintes produtos:

Descrição	Código de Barras EAN 13 Individual	Teor Alcoólico (%)
BEB GASEIF CHUVA DE PRTA ROSE 660ML S/ALCOOL 12X1	7896072903553	-
CHUVA DE PRATA ROSE APER MACA /UVA 660ML 12X1	7896072911268	4,7
BEB GASEIF CHUVA PTA BCA 660ML S /ALC 12X1	7896072911824	-
FERM MACA CHUVA DE PRATA BCA 2000ML 6X1	7896072911725	4,7
KIT CHUVA DE PRATA + 02 TACAS	7896072901474	4,7
CHUVA DE PRATA BCA APER.MACA/UVA 660ML 12X1	7896072911251	4,7
FERM MACA/UVA CHUVA DE PRATA ROSE 2000ML	7896072911732	4,7
CHUVA DE PRATA BRANCA APER MACA /UVA 660ml 12X1 ED ESP	7896072922400	4,7
CHUVA DE PRATA ROSE APER MACA /UVA 660ml 12X1 ED ESP	7896072922417	4,7
VINHO FINO BCO MOSCATEL CHUVA DE PRATA 660ML 12X1	7896072923056	8,7
VINHO FINO ROSE MOSCATEL CHUVA DE PRATA 660ML 12X1	7896072923063	8,7
VINHO FINO BCO SECO GASEIF CHUVA DE PRATA PROCECCO 660ml 12X1	7896072923346	10,3
VINHO FINO BCO GASEIF CHUVA DE PRATA SAUVIGNON BLANC 660ml	7896072923353	10,2
Chuva de Prata Branca 220ml	7896072901054	4,7
Chuva de Prata Rose 220 ml	7896072901061	4,7
Chuva de Prata Glitz 660ml	7896072902778	4,7

6.1.2 Fica estabelecido que **todos** os produtos participantes desta Promoção possuem teor alcoólico inferior a treze graus Gay Lussac, em atendimento ao disposto no Decreto No 70.951, de 9 de agosto de 1972.

6.2 O período de participação será de às 12h00m do dia **09/11/2026** até às 20h59m do dia **29/01/2027** (horário oficial de Brasília). Serão considerados exclusivamente os cupons gerados e cadastrados no site da promoção neste período.

6.3 Para participar da promoção, o consumidor deverá adquirir no mínimo 3 (três) Produtos Participantes, dentro do período de participação. Após a realização da compra, o consumidor deverá acessar o site http://promocaochuvadeprata.com.br ou o WhatsApp (11) 92621-0987 e realizar o seu cadastro, mediante o preenchimento das seguintes informações pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Endereço Completo;
- E-mail;
- Telefone c/ DDD;
- Optins obrigatórios: Política de privacidade e regulamento
- Optins opcionais: cookies e futura comunicação da marca

6.3.1 Após o preenchimento dos dados pessoais, para dar continuidade ao cadastro, será obrigatório criar uma senha para permitir o acesso ao site posteriormente e dar o aceite no regulamento da promoção.

6.3.2 As informações fornecidas no momento do cadastro serão utilizadas para fins de participação na promoção, na forma do Aviso de Privacidade da empresa Promotora disponível em http://promocaochuvadeprata.com.br/.

6.3.3 Ao participar desta promoção, o consumidor confirma que tomou conhecimento do Aviso de Privacidade e concorda com todos os termos estabelecidos neste Regulamento, sendo que, as promotoras usem seus dados de contato e interações para mandar comunicações de marketing e informações sobre seus produtos.

6.3.4 Cada Participante poderá realizar apenas 1 (um) único cadastro vinculado ao seu número de CPF para consultas e inserção de novos comprovantes fiscais.

6.3.5 Após a finalização do cadastro, o Participante não poderá alterar o CPF, e-mail, data de nascimento e dados da compra cadastrada.

6.3.6 Caso o preenchimento esteja incompleto, incorreto ou, ainda, não contenha a manifestação de aceite em relação a quaisquer das informações e declarações exigidas, o participante poderá ter a invalidação da sua inscrição nesta Promoção, sendo de exclusiva responsabilidade do participante em manter os seus dados corretos, completos e atualizados.

6.4 Durante o período de participação, o participante inscrito conforme o item 6.3 poderá cadastrar os produtos participantes adquiridos, na área logada do site, devendo, para tanto, realizar o upload da foto da Nota/Cupom Fiscal com, no máximo, 3MB, nos formatos PNG, JPG ou PDF e informar a chave de acesso, código de 44 dígitos que aparece junto ao código de barras do cupom fiscal.

6.5 Ao finalizar o cadastro e validação da Nota/Cupom Fiscal com êxito, ao adquirir ao menos 3 (três) produtos participantes, o Participante receberá a quantidade correspondente de Números da Sorte, a depender do período de aquisição dos produtos, conforme descrição abaixo:

6.5.1 Ao adquirir 03 produtos participantes, o Participante receberá um Número da Sorte; caso um ou mais destes produtos seja 0 (zero) álcool, ele receberá mais um Número da Sorte; caso a compra dos 03 produtos tenha sido realizada *online*, o Participante recebe mais um Número da Sorte, totalizando 03 (três) Números da Sorte possíveis.

6.5.2 Caso a **compra** dos 03 produtos participantes tenha sido realizada na semana da Black Friday, de 23/11/2026 a 29/11/2026, cada uma das etapas descritas acima garantirá 03 (três) Números da Sorte ao Participante, totalizando 09 (nove) Números da Sorte possíveis.

6.5.3 A hipótese prevista no item acima somente será aplicável a compras realizadas na semana da Black Friday, de 23/11/2026 a 29 /11/2026, independentemente da data de cadastro na Promoção.

6.6 Serão válidas as compras realizadas em lojas físicas e canais digitais, desde que a aquisição, a emissão do comprovante fiscal e o respectivo cadastro na Promoção ocorram dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento. A Promotora não será responsável por eventuais atrasos na entrega de produtos ou na disponibilização de comprovantes fiscais por terceiros.
6.6.1 Serão consideradas inválidas as compras para as quais o participante tenha exercido o direito de arrependimento, conforme facultado pelo Código de Defesa do Consumidor.
6.6.2 Será permitida a compra fracionada de produtos participantes para garantir uma participação.
Exemplo: Caso o Participante cadastre uma Nota/Cupom Fiscal com 1 produto participante e outra com 2 produtos participantes, este terá direito ao recebimento de um Número da Sorte.
6.6.3 Caso um dos três produtos participantes cadastrados seja sem álcool, o Participante terá direito a dois Números da Sorte.
6.6.4 Ao efetuar a compra de ao menos três produtos participantes, o Participante terá a chance, ainda, de participar da Promoção homônima, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, descrita em regulamento próprio.
6.6.5 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o consumidor perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto na legislação aplicável.
6.6.6 Sem prejuízo de eventuais hipóteses não elencadas, configurará como fraudulenta qualquer conduta como: duplicidade de notas, compartilhamento de login, uso de robôs, alteração de imagens, edição digital, notas emitidas para terceiros.
6.6.7 Cada Nota/Cupom Fiscal de compra dos Produtos Participantes poderá ser atrelada a um único CPF e cadastrada uma única vez pelo participante
6.6.8 Não serão aceitas as notas/cupons fiscais que apresentem CPF diferente daquele informado pelo participante no ato de seu cadastro para participação na promoção, que forem emitidas de forma manual ou emitidas em nome de pessoa jurídica (CNPJ). Também não serão aceitos canhotos de comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito pois não são comprovantes fiscais de compras.
6.6.9 É de responsabilidade do participante o envio das informações de compra e do upload do respectivo comprovante fiscal, de forma legível, permitindo identificar a chave de acesso e/ou QrCode (se houver), bem como as informações dos dados de compra (CNPJ/MF) da loja onde realizou a compra dos produtos participantes da Nota/Cupom Fiscal. A elegibilidade do participante poderá ser analisada por meio de consultas em órgãos governamentais (Sefaz/De olho na nota/Portal Fazenda NF) e poderá ser aprovada ou reprovada. Caso o cupom fiscal esteja rasurado, danificado, cortado ou apresente alguma condição que prejudique a leitura, bem como não atenda aos requisitos de produtos participantes e período correspondente da promoção, a participação será invalidada e o participante deverá cadastrar um novo cupom fiscal.
6.6.10 Não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.
6.6.11 **O participante deverá, obrigatoriamente, guardar todas as vias originais dos comprovantes fiscais cadastrados nesta Promoção, os quais poderão ser exigidos na ocasião da entrega do prêmio, validação de sua participação e/ou a qualquer momento durante o período de participação da promoção**.
6.6.12 O Número da Sorte será composto por seis algarismos, onde o primeiro corresponde ao número da série e os demais correspondem ao número de ordem, com o qual concorrerá ao sorteio desta Promoção.
6.6.13 O processo de validação do cupom/nota fiscal poderá durar até 5 (cinco) dias corridos.
6.6.14 Os participantes contemplados serão considerados como potenciais ganhadores até que a validação de sua participação seja realizada pela Promotora; caso este seja desclassificado durante o processo de validação, não será devida nenhuma indenização ou recompensa por parte da Empresa Promotora.
6.7 Após a validação do cadastro dos cupons/notas fiscais, o Participante receberá o Número da Sorte, que poderão ser consultados no site da Promoção, através do *login* e senha previamente cadastrados.
6.8 A Empresa Promotora não será responsável pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
6.8.1 Ao se inscrever na presente promoção, o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela Empresa Promotora, para fins de realização da presente promoção.
6.9 Fica desde já estabelecido que a Empresa Promotora tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Promoções e Apostas – SPA/ME)
6.9.1 Os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pelos meios de contato do SAC através do telefone 0800 303 7090 ou e-mail faleconosco@promocaochuvadeprata.com.br, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, exceto feriados. Os participantes declaram ciência de que, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da promoção, automaticamente deixam de participar da presente promoção.
6.9.2 Em decorrência da solicitação, a Promotora terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação, para análise e envio de resposta ao titular, por meio da mesma via de comunicação. Caso ocorra a exclusão dos dados do participante da promoção, o participante não poderá realizar um novo cadastro, pois o CPF estará impedido.
6.9.3 A manutenção do registro do CPF em cadastro de impedimento após a solicitação de exclusão de dados fundamenta-se no legítimo interesse e no cumprimento de obrigação legal/regulatória da Promotora para fins de auditabilidade, segurança do sistema e prevenção a fraudes
6.10 Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 06 (seis) Notas/Cupons fiscais ou 24 (vinte e quatro) produtos participantes no decorrer desta Promoção, o que ocorrer primeiro.
6.10.1 Em complemento ao item acima, fica estabelecido que cada nota/cupom fiscal poderá conter no máximo 04 (quatro) produtos participantes.
6.10.2 Caso a nota/cupom fiscal cadastrada possua mais do que 04 (quatro) produtos participantes, os excedentes serão descartados, sempre priorizando a concessão da maior quantidade possível de números da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/02/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/11/2026 12:00 a 29/01/2027 20:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/02/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emilio Mallet NÚMERO: 317 COMPLEMENTO: Conjunto 808 BAIRRO: Tatuapé

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03320-000
LOCAL DA APURAÇÃO: PROMOBOXX ESTRATEGIA JURIDICA E DE MARKETING EM PROMOCOES COMERCIAIS LTDA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito na Carteira Digital Hub4Pay, sem função de saque ou transferência	120.000,00	120.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	120.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
11.1 Para a identificação do Número da Sorte vencedor no Sorteio, serão considerados os 5 (cinco) primeiros prêmios das extrações da Loteria Federal, citadas no quadro abaixo, aplicando-se a seguinte regra:
Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio da extração indicada na Loteria Federal.
Para determinação do número de ordem, serão utilizados os cinco algarismos das **unidades simples** dos cinco primeiros prêmios, da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	2	7	5	**6**	**7**
2º prêmio	4	9	3	0	**4**
3º prêmio	0	3	3	6	**9**
4º prêmio	8	1	7	8	**8**
5º prêmio	6	2	4	5	**6**

Exemplo: Será contemplado o portador do Número da Sorte **74.986 da série 6**.
11.2 Caso o número sorteado conforme as regras acima descritas não tenha sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o número de ordem distribuído mais próximo do número sorteado dentro da mesma série, independentemente se o número de ordem distribuído se encontrar acima ou abaixo do número sorteado. Em caso de empate, será considerado primeiramente o número distribuído acima do número sorteado. Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior.
11.3 Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1 Menores de 18 anos, pessoas jurídicas, pessoas incapazes, consumidores que não adquiram o produto como consumidores finais, participantes que utilizem a ação com finalidade comercial, concorrencial, depreciativa, fraudulenta, artificial ou incompatível com a boa-fé objetiva e todos os colaboradores da CRS BRANDS, fornecedores diretamente envolvidos na criação, operacionalização, divulgação ou auditoria da ação não poderão participar, sob pena de desclassificação.
12.2 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta promoção, informações falsas, incompletas, incorretas, divergentes, inconsistentes ou de titularidade de terceiros.
12.3 Também serão desclassificados os participantes que não obedecerem às regras de participação da promoção estabelecidas em regulamento ou que se recusem ou desistam de receber o seu prêmio.
12.4 Que apresentem comprovante fiscal obtido por meio fraudulento ou em desacordo com os termos desse regulamento ou, ainda, que esteja ilegível, rasurado ou que não apresente as integralidades das informações e/ou outros vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.
12.5 Que cometer quaisquer fraudes e/ou atos ilícitos comprovados que possam alterar o resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.
12.6 Que utilizar o mesmo comprovante fiscal, CPF, telefone, e-mail, dispositivo, endereço IP ou outros dados cadastrais de forma duplicada, artificial, coordenada ou incompatível com a boa-fé.
12.7 Que utilizar bots, automações, cadastros em massa, documentos fiscais artificiais, documentos emitidos sem compra real, notas fiscais posteriormente canceladas ou qualquer mecanismo fraudulento ou ilícito.
12.8 Que apresentar comprovante fiscal emitido por estabelecimento cujo CNAE, atividade econômica declarada ou condição cadastral incompatível, a exclusivo critério da Realizadora, com o comércio varejista ou atacadista regular dos Produtos Participantes.
12.9 Que não tenha residência e domicílio em território brasileiro.
12.10 Caso algum dos contemplados se enquadre nos subitens da cláusula 12, ele será automaticamente desclassificado, sendo o prêmio direcionado ao próximo consumidor em participação, obedecendo a regra de aproximação do item 11.2.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1 O ganhador e seu respectivo Número da Sorte será divulgado no site da promoção pelo prazo de 30 dias após a apuração e será avisado da condição de contemplado por meio de e-mail, através de ligação telefônica e/ou qualquer outro recurso, a critério da Empresa Promotora e de acordo com os dados que constarem em sua inscrição.
13.2 A Empresa Promotora **tentará por três vezes** contato com o possível contemplado, considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e através de e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.
13.2.1 A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo Participante.
13.3 Caso, após o efetivo contato, o ganhador não cumpra as exigências estabelecidas neste Regulamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, este será desclassificado e o prêmio será entregue ao participante subsequente, conforme regra de aproximação estabelecida no item 11.10 deste Regulamento.
13.3.1 Considera-se efetivo contato, a confirmação de leitura de mensagens através de WhatsApp, o atendimento de ligação telefônica, a confirmação de leitura de e-mail ou qualquer outra forma de contato que seja passível de comprovação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1 Para receber o prêmio a que faz jus, o contemplado deverá, de forma imprescindível, apresentar os cupons/notas fiscais originais e a imagem do documento fiscal físico responsáveis pela contemplação, bem como outros documentos que a Promotora julgar pertinentes para a entrega do prêmio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o efetivo contato. Para fins de confirmação de identidade do ganhador e dos dados cadastrados, bem como do seu acompanhamente, serão exigidos os envios digitalizados de seu CPF, RG ou outro documento oficial com foto e comprovante de residência. Além disso, o participante deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio que será enviado pela Empresa Promotora.
14.2 Na eventualidade de o consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida após o efetivo contato ou que não se consiga sua validação, no prazo estabelecido no item 14.1, este será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme regra de aproximação indicada no item 11.2 deste Regulamento.
14.3 A Empresa Promotora enviará, após a confirmação dos dados, as orientações pertinentes para o recebimento do prêmio, através do e-mail e/ou telefone cadastrado pelos ganhadores.
14.4 A premiação é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Empresa Promotora por qualquer restrição que o contemplado possa ter para utilizá-la.
14.5 Na eventualidade de algum participante contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias previsto neste Regulamento.
14.6 O contemplado não terá que desembolsar qualquer valor para efetuar o resgate ou usufruir de sua premiação.
14.7 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5°, do Decreto n° 70.951/72.
14.8 Após as verificações previstas neste Regulamento, em atendimento ao §1º do Artigo 64 da Portaria 7.638/23, no prazo de 30 (trinta) dias a Promotora fará a entrega do prêmio e neste ato, o contemplado deverá, ainda, assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 Para a exibição dos prêmios, a Empresa Promotora utilizará imagens da premiação em caráter meramente ilustrativo nos materiais promocionais, peças publicitárias e no hotsite da promoção.
15.2 A propriedade dos prêmios será comprovada em até 08 (oito) dias antes da data prevista para a apuração do resultado do sorteio.
15.3 A promoção será divulgada por meio do hotsite http://promocaochuvadeprata.com.br/, além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.). O regulamento completo estará disponível no mesmo site.
15.4 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa nos materiais de divulgação da Promoção, podendo ser consultado através do QR Code inserido nestes materiais.
15.5 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do SAC através do telefone 0800 303 7090 ou e-mail faleconosco@promocaochuvadeprata.com.br , com atendimento de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, exceto feriados, e persistindo-as, submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
15.6 Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da Empresa Promotora, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha. Neste caso, ele poderá realizar novas tentativas até que a sua inscrição seja efetuada.
15.7 Havendo interrupção da promoção ou na publicação do hotsite promocional por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ao participante por parte da Empresa Promotora, devendo esta, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.
15.8 O contemplado autoriza a empresa Promotora e seus parceiros comerciais para a realização desta Promoção a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ou de seus parceiros ao contemplado.
15.9 À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
15.10 A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.
15.11 Após a entrega do prêmio, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação.
15.12 A Empresa Promotora preza pela privacidade dos consumidores e pode utilizar os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, bem como para promover produtos e serviços de ações futuras. Os dados tratados para o desenvolvimento desta Ação Promocional poderão ser coletados para fins de identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor manifesta seu entendimento e aceita todos os termos mencionados neste Regulamento para o cumprimento dessa operação.
15.13 Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.
15.14 Em caso de divergência entre informações constantes em peças publicitárias e este Regulamento, prevalecerá o presente documento, disponibilizado integralmente no hotsite oficial da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/10/2026 às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GCL.CCX.JMQ